

DET/FE/FD/0079/26	DATA: 03.08.2026
Diretor Financeiro Executivo e Diretor Financeiro	Pág. 1 de 2

Deliberação sobre o fracasso da Tomada de Preços Binacional EF 0420-26, destinada ao fornecimento e implantação de quatro pontes rolantes nas instalações da Usina Hidrelétrica de ITAIPU.

O Diretor Financeiro Executivo e o Diretor Financeiro, no uso das atribuições que lhes conferem o Estatuto e o Regimento Interno da ITAIPU, tendo em vista o disposto na Norma Geral de Licitação e no Caderno de Bases e Condições (CBC) da Tomada de Preços Binacional EF 0420-26, e

CONSIDERANDO que

- a) a Requisição de Compras nº 10079983, de 26.01.2026, emitida pela Superintendência de Obras (SO.DT), contempla a solicitação e as justificativas para a referida contratação;
- b) a Superintendência de Compras (CO.DF), cumprindo o disposto na Instrução de Procedimentos IP-06, aprovada pela RDE 364/12, de 13.12.2012, elaborou o Caderno de Bases e Condições da Tomada de Preços Binacional EF 0420-26, publicado em 08.07.2026 e 09.07.2026;
- c) a Comissão de Licitação e Negociação Permanente (CLNP), constituída pela RDE-099/26, de 16.04.2026, realizou os trabalhos de análise e julgamento das propostas comerciais e desclassificou as propostas das proponentes ENGINEERING S.A.E.C.A. e BREVIL-BREMER METALMECÂNICA LTDA., nos termos do subitem 2.7.7, alíneas "a" e "b", do CBC, respectivamente por erro material relevante na elaboração da planilha de preços e por preço excessivo mantido após negociação, restando desclassificada a totalidade das propostas apresentadas;
- d) com a desclassificação da totalidade das propostas comerciais, o julgamento da documentação para habilitação restou prejudicado por perda de objeto, uma vez que o subitem 2.8.1 do CBC restringe a abertura e o julgamento da habilitação às proponentes classificadas, permanecendo os invólucros "B" fechados e sob a guarda da ITAIPU, nos termos do subitem 2.6.7 do CBC;
- e) mediante manifestação da Área Requisitante, de 03.08.2026, a ITAIPU indicou intenção de não exercer a faculdade prevista no subitem 2.7.8 do CBC, deixando de solicitar às proponentes a apresentação de novas propostas comerciais;
- f) a CLNP emitiu o Relatório Final consubstanciado da Tomada de Preços Binacional EF 0420-26, recomendando ratificar a desclassificação das propostas comerciais e declarar fracassada a licitação, com base nos motivos e fundamentos consubstanciados no referido Relatório; e
- g) de acordo com os limites de competência estabelecidos pela RCA-019/20, de 28.08.2020, é atribuição do Diretor Financeiro Executivo e do Diretor Financeiro, conjuntamente, deliberarem sobre essa licitação.

DETERMINAÇÃO

DET/FE/FD/0079/26	DATA: 03.08.2026
Diretor Financeiro Executivo e Diretor Financeiro	Pág. 2 de 2

DETERMINAM:

Art. 1º - Tomar conhecimento do Relatório Final, de 03.08.2026, anexo a esta Determinação, emitido pela Comissão de Licitação e Negociação Permanente (CLNP), constituída pela RDE-099/26, de 16.04.2026, referente ao processamento da Tomada de Preços Binacional EF 0420-26.

Art. 2º - Ratificar a desclassificação das propostas comerciais das proponentes ENGINEERING S.A.E.C.A. e BREVIL-BREMER METALMECÂNICA LTDA., nos termos do subitem 2.7.7, alíneas "a" e "b", do CBC, com base nos motivos e fundamentos expostos no Relatório Final, de 03.08.2026.

Art. 3º - Não exercer a faculdade prevista no subitem 2.7.8 do CBC, deixando de ser solicitada às proponentes a apresentação de novas propostas comerciais.

Art. 4º - Declarar fracassada a Tomada de Preços Binacional EF 0420-26, destinada ao fornecimento e implantação de quatro pontes rolantes nas instalações da Usina Hidrelétrica de ITAIPU, em razão da desclassificação da totalidade das propostas comerciais e do não exercício da faculdade prevista no subitem 2.7.8 do CBC.

Art. 5º - Comunicar o fracasso a todas as proponentes, nos termos do CBC.

Art. 6º - Incumbir a Área Financeira e a Área Requisitante de avaliar, após a consolidação definitiva da declaração de fracasso da licitação, a permanência da necessidade da contratação e a conveniência de instauração de novo procedimento licitatório, promovendo, se cabível, a revisão das condições do instrumento convocatório.

Art. 7º - Esta determinação entra em vigor em 03.08.2026, produzindo o fracasso seus efeitos definitivos após o transcurso do prazo recursal previsto no subitem 2.10.1 do CBC, ou, havendo recurso, após o seu julgamento.

Diretor Financeiro Executivo

Diretor Financeiro

*Anexo: relatório citado

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinatura/Firma Digital - Itaipu Binacional. Para verificar as assinaturas, clique no link <https://pad.itaipu.gov.br/Verificar/7F2C-F220-9F3C-7410> ou visite o site <https://pad.itaipu.gov.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7F2C-F220-9F3C-7410



Hash do Documento

53B41B27751C32F8ECE6D5AEA8B83DD9B4CB7151A213D52A018C33B28AA8D3A2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/08/2026 é(são) :

- ☒ Andre Pepitone Da Nobrega (FE) - 647.***.***-82 em 07/08/2026
14:05 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Rafael Demetrio Lara Valenzuela (FE) - 10***47 em 07/08/2026
12:50 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital